

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.722 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.818/2018 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.140.090,00 (sete milhões cento e quarenta mil noventa reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de outubro de 2019.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
10.02 - 01.031.0004.2.095	9	3190.11	380.806,36	
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.02 - 04.122.0029.2.095	39	3390.30	1.220,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	56	3190.11	653.000,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	88	3190.11	66.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	108	3190.11	167.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	124	3190.11	44.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	176	3390.33	5.000,00	
21.01 - 04.126.0029.2.145	187	3390.39	71.000,00	
22.01 - 02.122.0013.2.152	201	3390.91	661.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	208	3190.11	8.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	239	3190.11	103.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	279	3190.96	126.536,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	280	3190.96	28.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	290	3390.46	230.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	297	3190.11	105.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	304	3390.30	2.000,00	
28.01 - 28.694.0000.0.001	348	4690.71	20.927,64	
29.01 - 04.122.0029.2.095	354	3190.11	93.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	359	3390.14	3.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.009	391	3390.30	210.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	448	3190.96	270.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3390.46	70.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	484	3190.11	266.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	497	3390.18	50.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	499	3390.39	40.000,00	
33.01 - 12.364.0023.2.126	500	3390.92	12.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.006	518	3390.30	50.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.007	526	3390.30	50.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.365.0019.2.098	545	3190.11	101.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	571	3390.46	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	598	3390.46	15.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	655	3190.11	57.000,00	
39.01 - 04.122.0034.2.225	964	3390.39	242.000,00	
39.01 - 15.451.0034.2.091	977	3390.39	126.000,00	
39.01 - 27.813.0010.1.020	1025	4490.51	55.000,00	
39.01 - 28.694.0000.0.001	1030	4690.71	1.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1033	3190.11	174.000,00	
16.01 - 04.122.0029.1.051	19	4490.52		220,00
16.01 - 04.122.0029.2.095	22	3190.13		261.000,00
16.02 - 04.122.0029.2.095	37	3190.92		1.000,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	45	3190.13		104.000,00
18.01 - 06.122.0029.2.095	58	3190.13		380.806,36
18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3390.34		910.000,00
18.01 - 06.125.0071.1.080	74	4490.52		10.000,00
18.01 - 06.183.0071.1.078	82	4490.52		90.000,00
18.01 - 06.541.0029.2.228	90	3190.13		37.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	110	3190.13		148.000,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	126	3190.13		67.000,00
20.01 - 13.392.0043.2.214	150	3390.30		5.000,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	170	3190.13		90.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	224	3190.13		104.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	242	3190.13		110.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.036	267	3390.39		8.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	273	3190.13		81.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	283	3390.32		1.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3390.36		1.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	287	3390.39		16.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	288	3390.39		11.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	292	3390.92		2.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	299	3190.13		20.927,64

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
28.01 - 04.129.0029.2.235	334	3190.13		71.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	336	3390.30		2.000,00
29.01 - 04.122.0029.1.051	351	4490.52		3.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	355	3190.13		141.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	400	3190.13		158.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	441	3190.13		266.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	950	3190.13		92.000,00
39.01 - 04.122.0034.2.225	963	3390.39		368.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.079	986	4490.51		22.500,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1001	3390.39		719.600,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1002	3390.39		418.700,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1004	3390.39		287.100,00
39.01 - 17.512.0048.2.041	1013	3390.39		32.500,00
39.01 - 28.694.0000.0.001	1029	4690.71		1.000,00
40.01 - 04.122.0029.1.051	1031	4490.52		2.986,43
40.01 - 04.122.0029.2.095	1035	3190.13		211.000,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1044	3390.92		14,57
40.01 - 20.602.0035.2.159	1064	3390.39		52.000,00
40.01 - 20.606.0036.2.001	1066	3390.39		15.000,00
40.01 - 20.607.0036.2.080	1068	3390.39		45.535,00
FMS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	678	3190.11	257.000,00	
35.01 - 08.243.0069.2.107	743	3390.39	28.500,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	751	3390.48	24.600,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	680	3190.13		153.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	752	3390.92		24.600,00
35.01 - 08.244.0068.1.064	789	4490.52		1.000,00
35.01 - 08.244.0068.2.121	792	3390.30		22.500,00
35.01 - 08.244.0069.1.074	803	4490.52		5.000,00
FMS				
36.01 - 10.122.0034.2.225	806	3390.39	294.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	811	3190.04	52.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.122.0059.2.095	812	3190.11	111.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	820	3190.96	55.000,00	
36.01 - 10.128.0059.2.036	854	3390.14	35.000,00	
36.01 - 10.301.0058.1.028	859	4490.51	90.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	868	3190.11	66.000,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	895	4490.52	45.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	899	3390.30	27.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	903	3390.39	78.400,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	907	3390.92	20.100,00	
36.01 - 10.302.0009.2.083	912	3350.39	1.100.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	922	3390.39	200.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	924	3390.30	19.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	927	3390.32	65.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	867	3190.04		5.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	871	3390.30		17.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	874	3390.36		20.300,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	880	3190.11		229.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	883	3390.36		3.400,00
36.01 - 10.301.0058.2.192	888	3390.30		10.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	901	3390.30		45.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.186	919	3390.39		294.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	928	3390.32		873.700,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	938	3190.11		25.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	940	3390.30		19.000,00
36.01 - 10.302.0009.1.066	1159	4490.52		24.700,00
TOTAL			7.140.090,00	7.140.090,00



GUARDE GARRAFAS SEMPRE
DE CABEÇA PARA BAIXO

ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO